

Lei nº 3.750, de 18 de fevereiro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, objetivando a instalação e manutenção do Posto Fiscal de Taquaritinga, em imóvel cedido ou alugado pelo Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.750/2009:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, tendo por objeto a instalação e manutenção do Posto Fiscal de Taquaritinga, em imóvel cedido ou alugado pelo Município.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias à Execução do Convênio referido no artigo anterior.

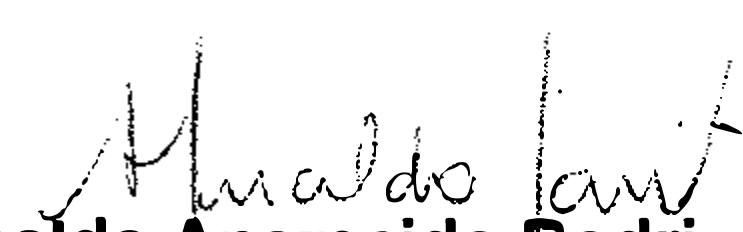
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios, suplementados, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de fevereiro de 2009.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão